

**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
**LEGISLATURA 2017/2020**

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09 / 2018**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE**  
**IJACI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

1 – Ficam alterados os valores das despesas no orçamento do Município para o exercício de 2019, “Relação da Proposta da Despesa” conforme abaixo discriminado, alterando-se ainda os demais anexos da referida lei, onde os valores das alterações refletirem.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE/LAZER  
PROJ. / ATIV. - APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CÍVICAS E POPULARES

|                                         |                                              |           |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.0000.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.450,00 |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ. / ATIV. – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE

|                                         |                                              |            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.02.0000.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 380.000,00 |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|------------|

2 – O caput art. 6º do Projeto de Lei nº 9/2018, passa a vigorar como art. 5º, vez que este foi omitido e o Parágrafo primeiro passa a constar como parágrafo único, com as seguintes redações, renumerando-se os artigos posteriores:

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** Não oneram o limite expresso no Caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

- I - ....
- II - .....
- III - .....

Câmara Municipal, 26 de novembro de 2018.

  
Evandro Reis de Carvalho  
Vereador